

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, com sede na Rua A, Qd 01, Lt 21, Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. Glaidston de Paiva Campos, escrito no CPF nº 585.853.341-53, Diretor Geral do SAAE, nomeado pela portaria 616/2015-GP, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica no âmbito de licitações e contratos na administração pública, de modo a atender às necessidades do serviço autônomo de água e esgoto de Canaã dos Carajás – PA.**

2 – JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação dos serviços singulares de assessoria e consultoria jurídica no âmbito de licitações e contratos justifica-se pelo volume de processos originados na administração desta Autarquia para o atendimento à finalidade pública, uma vez que esta não possui profissionais desta área em seus quadros. Em obediência aos preceitos que regem o Direito Público, como de praxe, a Administração Pública lida diariamente com certames licitatórios e os contratos deles oriundos. Neste liame, existe uma série de atos que vão desde a elaboração do Edital à execução do objeto contratado. Para isso é necessário que haja, nesta autarquia, uma assessoria jurídica competente capaz de fornecer a segurança jurídica necessária à Administração e seus administrados, no exercício de sua atividade.

2.1. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO SERVIÇO:

Para que haja o pleno atendimento às necessidades supramencionadas, esta Autarquia, em análise esmiuçada à documentação encaminhada, escolheu a pessoa jurídica denominada Zucateli Guzzo Advocacia para prestação dos serviços ora requeridos, considerando a notória especialização do corpo jurídico que compõe a sociedade e que cujos membros demonstram, através de cursos, atestados e certificados, sua relevante capacitação para atendimento às necessidades do SAAE, bem como pelo critério da confiança, imprescindível para a consecução dos seus fins.

2.2 DO PREÇO OFERTADO:

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a absoluta adequação do preço da prestação de serviços aos valores de mercado. O preço mensal dos serviços é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Ressalta-se que o preço ajustado entre as partes eminentemente bruto, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir

todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, secundário e previdenciário, inclusive as despesas diretas e indiretas dos profissionais.

Para corroborar o mencionado, seguem publicações extraídas do Diário Oficial cujos objetos são da mesma natureza do presente contrato e cujos valores praticados se encontram em absoluta consonância com este instrumento.

3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 25, Inciso II, combinado com artigo 13, inciso III, da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art. 25 “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”

III – Para contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a realização dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a Proposta de Preços da empresa a ser contratada.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 11 meses, tendo início dia 01 (um) de fevereiro do corrente ano, podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa da contratada em consonância com a legislação vigente.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de um dos seus profissionais.

5.2 A Contratada juntamente com seu responsável técnico deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante pertencente ao quadro funcional do SAAE.

6.2. A presença da fiscalização do SAAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, durante a execução deste serviço.

7.6. Apresentar ao órgão contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução dos serviços.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

9 – PENALIDADES

9.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

10 – DO VALOR DOS SERVIÇOS

10.1. O valor global a ser pago pelo SAAE para execução dos serviços será de R\$ 330.00,00 (trezentos e trinta mil reais), para o período de 11 meses

11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas para execução do objeto se dará por conta do SAAE nas seguintes dotações orçamentarias:

PROJETO/ATIVIDADE: 17.122.1315.2.153 – Manter o SAAE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço.

12.2. O pagamento será creditado em favor da Pessoa Jurídica Contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica no âmbito de Licitações e Contratos na Administração Pública, de modo a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – PA	11	Mês

Glaidston de Paiva Campos
Diretor Geral
Port. 616/2015 - GP